

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR JCB DO MUNICÍPIO DE MAREMA-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A secretaria municipal de Infraestrutura do município de Marema, conta com maquinários, entre eles um rolo compactador JCB, equipamento usado para compactação de solo e cascalho durante atividades de recuperação das estradas municipais.

Para manter os equipamentos sempre em uso adequado, necessita-se de manutenção para melhor operação e para que a máquina não tenha danos maior.

Justifica-se a contratação considerando que o ar condicionado do equipamento apresenta falhas no funcionamento sendo identificado vazamento de gás, portanto evidenciamos a necessidade de reposição de gás refrigerante, bem como a substituição de peças necessárias para a perfeita correção do problema.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: **DISTAK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Endereço: RUA VICTOR KONDER, 141 – CEP: 89820-000, XANXERE – SC

CNPJ: 55.573.613/0001-00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$705,39 (setecentos e cinco reais com trinta e nove centavos).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Marema, em 24 de outubro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal